LEI Nº 881

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 801, de 26 de agosto de 1993, e, contém outras providências.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 801, de 26 de agosto de 1993, passa a ter a seguinte Redação:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a comprar, pelos preços legais, uma área de terras de até 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados) situadas no perímetro urbano, suburbano e/ou rural do Município de Anchieta.

Art. 2º - Os artigos 2º, 3º, 4º e 5º permanecem a mesma Redação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 14 de setembro de 1993.

ODACIR PREVEDELLO - Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi devidamente registrada e publicada nesta data e na forma de Lei.

Anchieta, 14 de setembro de 1993

NADIR RENZANELLI
Chefe de Gabinete